

RESOLUÇÃO COMDEVIT Nº 05, de 30 de maio de 2007

** Publicada no Diário Oficial de 20 de junho de 2007.*

O Conselho Metropolitano de Desenvolvimento da Grande Vitória – COMDEVIT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei Complementar nº 318 de 17/01/2005, e em conformidade com o que foi deliberado na 2ª reunião ordinária de 30/05/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar um Grupo Executivo com representantes de cada uma das entidades que compõem o COMDEVIT para, num prazo de três meses, hierarquizar os projetos priorizados pelos Grupos de Trabalhos dos onze (11) workshops temáticos realizados em 2006, que identificaram o Fundo Metropolitano de Desenvolvimento da Grande Vitória - FUMDEVIT como uma das fontes de recursos para financiamento da Agenda de Investimentos Metropolitanos 2007 - 2010.

Art. 2º – Aprovar os 6 (seis projetos) priorizados para receberem o apoio financeiro do FUMDEVIT no biênio 2007/2008, conforme relação abaixo e custos totais estimados.

I- Plano Integrado de Uso e Ocupação do Solo Metropolitano com base em Estudo de Localização de Pólos Empresariais/Industriais e de identificação dos corredores viários estruturantes da RMGV – Custo total estimado – R\$ 400.000,00.

II-Projeto de Desassoreamento da Foz do Rio Jucu e do Rio Formate - Custo total estimado – R\$ 300.000,00.

III - Plano Diretor Metropolitano de Resíduos Sólidos - Custo total estimado – R\$370.000,00.

IV - Plano Integrado de Uso Público das Áreas Protegidas da Grande Vitória – PIUSP-GV - Custo total estimado – R\$124.000,00.

V – Elaboração de Instrumentos Jurídicos para repasse das Habitações e para Regularização Fundiária - Custo total estimado – R\$ 8.000,00.

VI - Sistema de Indicadores Sociais da RMGV - Custo total estimado – R\$ 508.000,00.

Art. 3º – Responsabilizar o IJSN, órgão de apoio técnico ao COMDEVIT, pela elaboração dos Termos de Referência dos projetos priorizados para início de execução em 2007, com a participação de representantes dos municípios que integram a Região Metropolitana da Grande Vitória a serem indicados pelos Prefeitos membros do Conselho, devendo:

I - Ajustar os valores relativos aos custos inicialmente orçados para os 6 (seis) projetos priorizados caso seja necessário quando da elaboração dos Termos de Referência.

II – Encaminhar aos Municípios, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, após a conclusão dos Termos de Referência, proposta de Convênio com vistas a formalização da participação financeira conjunta no FUMDEVIT para viabilizar a execução dos 6 (seis) projetos priorizados.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
PRESIDENTE DO COMDEVIT